



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.754.781,71 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º § 2º INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.754.781,71 (Um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes:

#### **PMC:**

<b>02.000 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.001.04.122.02.2101-319011-1.500.0000	24.270,00
02.001.04.122.02.2002-319004-1.500.0000	21.550,00
<b>03.000 – SEC. DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.</b>	
<b>03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO</b>	
03.001.04.122.03.2008-319094-1.500.0000	57.858,89
03.001.04.122.03.2008-319011-1.500.0000	36.000,00
<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
04.007.13.392.20.2088-319011-1.500.0000	29.240,00
04.007.13.392.20.2088-319004-1.500.0000	9.190,00
<b>06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.002 – DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO</b>	
06.002.04.122.13.2153-319011-1.500.0000	24.270,00
<b>06.003 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO</b>	
06.003.16.482.16.2154-319011-1.500.0000	32.070,00
<b>07.000 – SECR. MUN. AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.001 – COORDENAÇÃO DE DESENV. ECONOMICO</b>	
07.001.04.122.18.2081-319004-1.500.0000	14.340,00
<b>07.002 – DEPTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
07.002.18.541.21.2095-319004-1.500.0000	14.300,00
<b>07.006 – DEPTO DE TURISMO</b>	
07.006.23.695.22.2096-319011-1.500.0000	19.270,00
<b>09.000 – SECR. MUN. FINANÇAS SUPRIMENTO E LOGÍSTICA</b>	
<b>09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS</b>	
09.006.04.122.03.2185-319004-1.500.0000	16.850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

<b>10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>10.001 – COORDENADORIA DE INFRA. URBANA</b>	
10.001.26.782.13.2076-319011-1.500.0000	79.502,55
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 378.711,44</b>

**FMS:**

<b>05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.001.10.122.10.2074-319094-1.500.1002	8.300,00
05.001.10.301.11.2046-319011-1.500.1002	528.400,00
05.001.10.302.36.2051-319011-1.500.1002	82.170,00
05.001.10.301.11.2046-319004-1.500.1002	138.100,00
05.001.10.301.11.2064-319011-1.500.1002	109.100,27
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 866.070,27</b>

**FUNDEB:**

<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	
04.005.12.361.06.2163-319004-1.540.1070	480.000,00
04.005.12.361.06.2163-319094-1.540.1070	30.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>RS 510.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

**PMC:**

<b>04.000 – SECRET. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.007 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>	
04.007.13.392.20.2008-319113-1.500.0000	29.240,00
<b>06.000 – SECR. MUN. DE PLANEJ. PROJ. E HABITAÇÃO</b>	
<b>06.003 – DEPTO DE HABITAÇÃO</b>	
06.003.16.482.16.2154-319113-1.500.0000	24.270,00
<b>06.004 – DEPTO DE MANUT. E LIMP. DE LOGR. PUBLICOS</b>	
06.004.15.452.13.2155-319013-1.500.0000	57.858,89
<b>06.005 – DEPTO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO</b>	
06.005.15.452.05.2017-319113-1.500.0000	32.070,00
<b>06.007 – DEPTO DE CONTROLE URBANO</b>	
06.007.15.452.13.2184-319113-1.500.0000	19.270,00
06.007.15.452.13.2184-319013-1.500.0000	18.320,00
<b>07.000 – SECRET. MUN. DE AGRIC. E DESENV. ECONOMICO</b>	
<b>07.002 – DEPTO DE MEIO AMBIENTE</b>	
07.002.18.541.21.2095-319013-1.500.0000	14.340,00
<b>09.000 – SECRET. MUN. DE FINANÇAS SUPRIM. E LOGISTICA</b>	
<b>09.001 – COORDENADORIA DE FINANÇAS</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ**

Gabinete do Prefeito

09.001.04.122.03.2013-319013-1.500.0000	9.190,00
<b>09.002 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</b>	
09.002.04.122.03.2016-319113-1.500.0000	24.270,00
<b>09.005 – COORD. DE ARREC. FISCAL E TRIBUTAÇÃO</b>	
09.005.04.129.04.2014-319013-1.500.0000	14.300,00
<b>09.006 – COORDENADORIA DE COMPRAS</b>	
09.006.04.122.03.2185-319013-1.500.0000	16.850,00
<b>10.000 – SECR. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	
<b>10.001 – COORD. DE INFRA. URBANA</b>	
10.001.26.782.13.2076-319013-1.500.0000	54.182,55
<b>10.002 – DEPTO DE MANUTENÇÃO, MECANICA E FUNILARIA</b>	
10.002.15.452.13.2070-319113-1.500.0000	20.000,00
10.002.15.452.13.2070-319013-1.500.0000	7.000,00
<b>10.003 – DEPTO DE OFICINA MECÂNICA</b>	
10.003.15.452.13.2186-319013-1.500.0000	21.550,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 362.711,44</b>

**FMS:**

<b>05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
05.001.10.122.10.2047-319113-1.500.1002	8.300,00
05.001.10.301.11.2064-319113-1.500.1002	300.200,00
05.001.10.301.11.2065-319113-1.500.1002	82.170,00
05.001.10.302.36.2051-319113-1.500.1002	138.100,00
05.001.10.304.38.2061-319113-1.500.1002	109.100,27
05.001.10.122.10.2074-319113-1.500.1002	228.200,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 866.070,27</b>

**FMAS:**

<b>08.000 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.001.08.244.40.2100-319094-1.500.0000	16.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 16.000,00</b>

**FUNDEB:**

<b>04.000 – SECR. MUN. DE EDUC. ESPORTE E CULTURA</b>	
<b>04.005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	
04.005.12.365.43.2165-319011-1.540.1070	480.000,00
04.005.12.365.44.2167-319011-1.540.1070	30.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>RS 510.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 29 de setembro de 2023, 64º da emancipação político-administrativa.

  
André Luís Nezzi de Carvalho  
Prefeito Municipal



João Félix N. Neto.  
CRC-MS 005422/O-5

Publicado no Diário Oficial Assomasul Nº <u>3442</u> na data <u>09/10/2023</u> Pág. <u>95 a 97</u>  Alesandra Cristina Prudêncio Coordenadora Geral de Projetos e Convênios Portaria nº 169/2019
--